



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
Sistema Municipal de Ensino
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME N° 08/2013

De 08 de novembro de 2013

Dispõe sobre a organização dos períodos para os agrupamentos de classes na Rede Municipal de Ensino de Ourinhos/SP e dá providências correlatas.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais resolve:

A distribuição e organização dos períodos das classes, entendidas como o conjunto de condições pré-estabelecidas (agrupamento, distribuição espacial dos alunos e estrutura física) que definem o contexto em que se desenvolve o processo ensino-aprendizagem deverá obedecer os seguintes critérios:

Artigo 1º- Educação Básica – Etapa Educação Infantil (1^a e 2^a Fases):

Período da manhã: Turmas de 2^a Fase;

Período da tarde: Turmas de 1^a Fase.

Parágrafo Único: As Unidades de Educação Infantil que atendem também os 1^{os} Anos deverão seguir as orientações contidas no Artigo 4º desta Resolução.

Artigo 2º- Escolas de Educação Básica – Etapa: Ensino Fundamental que contemplam Segmento Inicial (1º ao 5º Anos):

Período da manhã: Turmas de 4º e 5º Anos;

Período da tarde: Ciclo de alfabetização: Turmas de 1º, 2º e 3º Anos.

Artigo 3º- Escolas de Educação Básica – Etapa: Ensino Fundamental que contemplam Segmento Final (6º ao 9º Anos):

Período da manhã: Turmas de 8º e 9º Anos;

Período da tarde: Turmas de 6º e 7º Anos.

Artigo 4º- As escolas que contemplam o Segmento Inicial (1º ao 5º Ano) que apresentarem dificuldade de organização dos 1^{os} Anos por questões de adequações de ambiente e mobiliário, poderão, eventualmente, distribuí-los também no período da manhã para atender a necessidade escolar.

Parágrafo Único – Este procedimento será necessário somente na impossibilidade de atendimento no período da tarde.

Artigo 5º- Esta organização visa a unificação da Rede para melhor atendimento da demanda escolar, bem como a organização de formações continuadas, cursos, consultorias, entre outros.

Artigo 6º- As situações não previstas na presente Resolução deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação pelo Diretor responsável da U.E para análise das demandas.

Artigo 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 8 de novembro de 2013.

Maria Tereza Paschoal de Moraes
Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos